



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 16 DE MAIO DE 1990

" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CON
TRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EM-
PRESA PRIVADA DE TRANSPORTES
COLETIVOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

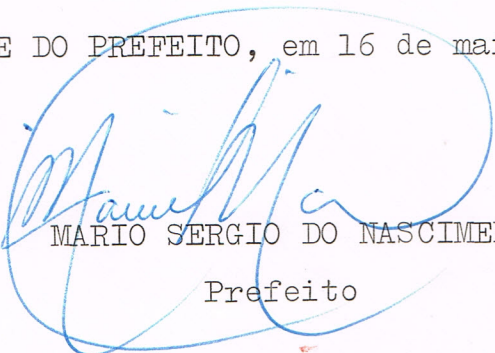
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Con
trato de Prestação de Serviço com Empresa Privada de Transporte Co
letivo, para a condução de alunos, com ingresso a 5ª até a 8ª sé
rie, do Distrito de São José do Turvo à Conservatória, Distrito de
Valença.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, cor
rerão à conta da dotação 2010.0421882.005 - Outros Serviços e En-
cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 1990.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO

Prefeito

Regs. as fls. 79 do livro próprio

/mt

1890 — 1990 — RUMO AO CENTENÁRIO